LEI Nº. 1.066/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar suplementação até o limite que especifica, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no percentual de **50%** (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas, no Orçamento Geral do município, no exercício de 2020.

Art. 2° A Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral das despesas fixadas para reforço de consignações existentes no Orçamento Geral do Poder Executivo, dos Fundos, Fundações, Autarquias e Legislativo do Município de São Miguel do Araguaia, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência, superávit financeiro e do excesso de arrecadação a se verificar no orçamento do exercício de 2020.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2020, referendando os atos já praticados.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de julho de 2022.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no átrio da sede municipal, conforme determina a Lei Orgânica municipal, no lugar de acordo com a Lei.
S.M.do Araguaia 08 / 07 / 22
Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022